

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº. 08/2025

CONTRATANTE

Prefeitura de Várzea Paulista – Unidade Gestora de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de viagem e hospedagem para dois atletas e seus acompanhantes.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$8.158,36 (Oito mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/05/2025 às 08:59 horas

Até 13/05/2025 às 08:59 horas

PERÍODO DE LANCES

De 13/05/2025 às 09:00 horas

Até 13/05/2025 às 15:00 horas

PREFERÊNCIA À ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3802/2025

EDITAL Nº 27/2025

SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 1265/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: das 09h às 15h do dia 13 de maio de 2025

“Torna-se público que a Prefeitura de Várzea Paulista, por meio da Unidade Gestora de Governo e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.”

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. Contratação de empresa para prestação de serviço de viagem e hospedagem para dois atletas e seus acompanhantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos, endereçados a UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dia útil anterior à data

2 de 19

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

fixada para abertura da sessão pública e poderão ser enviadas para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br. **até o dia 09 de maio de 2025.**

- 3.2. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atendam a linha de fornecimento dos serviços e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 3.3. O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- 3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.6. O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.8. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

4 de 19

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.**
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 40,79 (quarenta reais e setenta e nove centavos)
- 5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação responsável verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.
- 6.2.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2.** A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3.** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3.** Definida a proposta vencedora, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
- 6.4.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo de 24 horas:

- a) Prova de regular constituição;

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Agente de Contratação, através de busca na internet.
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
- i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- j) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- k) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

- l)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
 - m)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

7.3. No caso de habilitação de pessoa física serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a)** Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

- 7.4.** O fornecedor mais bem colocado, além dos documentos descritos anteriormente, deverá declarar e incluir no sistema junto com os documentos de habilitação, em documento próprio, as seguintes informações:
- a)** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b)** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - c)** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - d)** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e)** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
 - f)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.5.** A verificação dos documentos de habilitação será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e, caso entenda necessário o Agente de Contratação, no SICAF ou cadastros semelhantes.
- 7.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida, o Agente de Contratação poderá solicitar ao vencedor, no prazo de duas horas, o envio desses por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 7.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.8.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

- 7.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. O prazo de vigência da contratação se encerra com a efetiva prestação do serviço contratado.

9.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

9.2. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. SANÇÕES

10.1. Comete Infração Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal" 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave,
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "o", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "l", "k" e "1" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d, 'e" e "f, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - d) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- 10.3.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6. 1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023
- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
 - c) multa moratória por atraso; 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

- 10.3.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação
- 10.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.6.** A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.
- 10.7.** A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.
- 10.8.** Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 10.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

14 de 19

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle. de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório. a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Antônio da Silva – Gestor Executivo de Esporte e Lazer – Matrícula nº.725789
- 11.2.** A presença da fiscalização da contratante não diminui, nem elide a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também corresponsabilidade da CONTRATANTE
- 11.3.** O valor proposto é de responsabilidade da contratada e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como encargos, tributos, custos, e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.
- 11.4.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal de Serviços.
- 11.5.** O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.
- 11.6.** Caso os serviços não tenham sido executados na forma e condições de contratação estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas.
- 11.7.** O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 11.8.** Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas específicas e com o atendimento constante do artigo 39, inc. VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
- 11.9.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.9.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.9.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.9.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

- 11.9.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.10.** As providências dos subitens 11.9.1 e 11.9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.11.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.12.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.14.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.15.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.16.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.17.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.18.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.19.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

11.20. Os recursos necessários para a execução deste objeto a dotação orçamentária a Seguir: **Ficha 709, Dotação 02.13.01.27.811.0036.2044, Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

11.21. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração

ANEXO II - Termo de Referência;

Várzea Paulista, 07 de maio de 2025

MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



Processo nº. 3802/2025
Edital nº. 27/2025
Dispensa de Eletrônica nº. 08/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

- **O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE ANEXO À PASTA DO EDITAL NA EXTENSÃO “PDF”**